



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 11/86

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Apus
ART. 1º - Fica denominada Alameda Maria da Conceição, que parte da BR-040 KM 623 até à Fazenda Palmital.

M.
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 1986.

VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA

JUSTIFICATIVA

Justifica esta denominação pelo fato das exigências da Cemig e a Copasa, que não querem ligar luz e água sem que tenha a Nomenclatura aprovada. Esta nomenclatura dispensa todos requisitos da Lei pelo fato de ser uma área que é de propriedade da Família de Maria da Conceição e os mesmos habitam o local.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 1986.

A Comissão de Legislação e Constituição, para parecer.

VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA

24/02/86

Presidente

Comissão de Legislação e Constituição

A Comissão de Legislação e Constituição

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

é de parecer que o Projeto de Lei nº 11/86 24/02/86 deva ser discutido e votado pelo Plenário

Sala das Comissões, 25.02.86

Presidente

M. Wenceslau
14/06/86
M

PROJETO DE LEI Nº 11/86

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada Alameda Maria da Conceição, que parte da BR-040 KM 623 até à Fazenda Palmital.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 1986.

VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA



JUSTIFICATIVA

Justifica esta denominação pelo fato das exigências da Cemig e a Copasa, que não querem ligar luz e água sem que tenha a Nomenclatura aprovada. Esta nomenclatura dispensa todos requisitos de Lei pelo fato de ser uma área que é de propriedade da Família de Maria da Conceição e os mesmos habitam o local.

Sala das Sessões, 24 de Fevereiro de 1986.

VEREADOR FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA





CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO :-

SERVIÇO DE SECRETARIA

PARECER

COMISSÃO DE TOPONIMIA

A Comissão de Toponímia é de parecer que o Projeto de Lei nº 11/86, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 25 de Fevereiro de 1986.

APROVADO

*aprovado
10/06/86
UM*

Juliano

João Tomaz de Brito

Juliano

A Comissão Redação para parecer.

10.06.86

[Signature]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO: FAUCESY

SERVIÇO DE SECRETARIA

Comissão do
Région
Projeto de Lei 11/86

A Comissão a redação do texto
que o projeto supra tem a
seguinte redação.

Art. 1.º - Fica denominada ALAMEDA
MANA DA CONCEIÇÃO, A VIA DO
ACESSO QUE SE INICIA NA BR-020
E VAI ATÉ A FAZENDA DO PALMETAL.

APROVADO
em 11-06
ART. 1.º

APROVADO

REVOGAR-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO
EXISTENTES ESTA LEI EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO.

SALA DA COMISSÃO 11/06/1986

[Handwritten signature]

Secretaria. Obs: redação modificada
em Junta Comissão redação
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 11/86

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada, Alameda Maria da Conceição, a via de acesso que se inicia na BR-040 e vai até a Fazenda do Palmital.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.


PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1986.


VEREADOR ALFREDO LAPORTE

-Presidente da Câmara-


VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

-Vice-Presidente da Câmara-


VEREADOR ALFREDO MAFUZ

-Secretário da Câmara-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.609/87

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA".

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termo do artigo 55 - Inciso III da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada Alameda Maria da Conceição, a via de acesso que se inicia na BR-040 e vai até a Fazenda do Palmital.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1987.


VEREADOR DR. JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

-Presidente da Câmara-